



EDITAL Nº 009/2020

PRÊMIO TIA QUELÉ DE CULTURA ALIMENTAR (GASTRONOMIA)

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **edital de seleção e premiação de projetos ligados ao segmento da cultura alimentar**, com fundamento nos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988; em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Parecer nº 15 - PGE/GAB/ASSEP, de 14 de outubro de 2020, bem como o Decreto nº 29.545-E, de 09 de novembro de 2020.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista a missão institucional da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), no que tange a promoção e a difusão cultural, devidamente respaldada nas normas constitucionais supramencionadas e na Lei Estadual nº 890, de 23 de janeiro de 2013; bem como a suspensão de eventos culturais, o fechamento de estabelecimentos privados e equipamentos públicos - dentre outros distúrbios na vida social causados pela pandemia de COVID-19 -, apresenta-se o presente edital de seleção e premiação de projetos ligados a cultura alimentar, como instrumento de manutenção da irrestrita obediência aos comandos normativos em comento.

1.2. O instrumento é ferramenta da política emergencial de apoio ao setor cultural - coordenada pela SECULT e subsidiada com recursos provenientes da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 -, uma vez que o impacto da pandemia atingiu diametralmente o labor cotidiano do segmento cultural, desembocando numa situação de vulnerabilidade dos trabalhadores da cultura, a ponto de atingir o mínimo existencial de suas famílias.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na seleção e premiação de projetos/propostas/iniciativas, na linguagem da cultura alimentar (gastronomia), que visem o reconhecimento de profissionais do segmento e valorizem a cultura alimentar do Estado de Roraima e da região amazônica.

2.1.1. O objeto desta seleção pública relaciona-se, especificamente, a implementação do inciso III, art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, no âmbito do Estado de Roraima.

2.2. Os projetos/propostas/iniciativas, conforme o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, deverão dar preferência a atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como respeitar as medidas para o



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado de Roraima.

2.3. Os recursos alocados nos lotes deste edital poderão sofrer alterações, após a seleção das propostas deste instrumento e dos outros editais subsidiados com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, no intuito de otimizar a aplicação do aporte federal recebido e garantir o apoio ao maior número de interessados nos editais e chamadas públicas coordenados pela SECULT.

2.3.1. O item anterior também se aplica na hipótese de reversão de recursos advindos dos municípios, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, bem como em decorrência de excedente na execução da renda emergencial, prevista no art. 2º, I, do diploma legal retromencionado.

2.3.2. Em qualquer hipótese, o remanejamento de recursos observará os proponentes que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação e não tenham sido premiados nas formas previstas nos itens 4.2.1. e 4.2.2.

2.3.3. Persistindo saldo financeiro após a aplicação dos itens anteriores, a SECULT poderá abrir novo lote no presente edital.

2.4. As despesas decorrentes deste edital serão atendidas por meio de recursos previstos no orçamento da Secretaria de Estado da Cultura, no corrente exercício, na Fonte 186, Função 13 (Cultura), Subfunção 392 (Difusão Cultural), Programa 031 (Proteção, Produção e Difusão Cultural), Ação/PAOE 3564 (Ação de Enfrentamento Emergencial decorrente do Coronavírus – COVID-19), Natureza de Despesa: 33.90.31, totalizando o valor de **R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

2.5. O presente edital visa o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, de acordo com os seguintes lotes e características:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO	SUBTOTAL
1	Seleção e premiação de indivíduos que possuem elevada expressão no âmbito da Gastronomia do Estado de Roraima	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2	Seleção e premiação de pratos regionais	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
3	Seleção e premiação de bebidas regionais originais (criadas pelo proponente), como cervejas, drinks, cachaças e outras bebidas	5	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00
TOTAL		25	R\$ 145.500,00	



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Pessoa física: brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros em situação regular no país, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado de Roraima, que atuem na cadeia produtiva da arte, cultura e/ou da economia criativa e solidária.

3.2. Pessoa jurídica: instituições privadas (Associações, MEI, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e outros), com ou sem fins lucrativos, cujo cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa e solidária, com sede ou filial no Estado de Roraima.

3.3. Proponente: é a pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal junto à SECULT pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta chamada emergencial.

3.4. Responsável pela execução: é a pessoa física que responde pela qualidade técnica e a execução das obrigações decorrentes da premiação, quando for o caso, devendo estar apta a esclarecer dúvidas.

3.5. Habilitação: é a etapa do processo de seleção que corresponde a análise do cumprimento das exigências mínimas e da entrega dos documentos requisitados no edital.

3.6. Classificação: é a etapa do processo de seleção em que a banca examinadora atribui nota ao projeto do proponente habilitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.7. Termo de Compromisso: é o instrumento firmado entre a SECULT e o premiado, que visa assegurar as contrapartidas devidas pelo proponente ao Estado de Roraima.

3.8. Contrapartida: é uma obrigação que se vincula ao proponente, em virtude da premiação obtida neste instrumento de seleção pública.

3.9. Produto cultural: é o objeto que deve ser entregue ao Estado de Roraima, para uso deste, em caráter definitivo ou temporário, de acordo com os parâmetros previstos na contrapartida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever no presente edital as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Estado de Roraima.

4.1.1. A comprovação de residência ou de estabelecimento no Estado de Roraima poderá ser efetuada por meio de apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel em nome do proponente ou autodeclaração, conforme modelo definido no anexo II.

4.2. O interessado poderá inscrever projetos em até 2 (dois) lotes deste edital.

4.2.1. O proponente que for classificado em dois lotes deste edital poderá receber a premiação de ambos, desde que não existam outros proponentes habilitados e classificados para receber a premiação no lote em que o



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

proponente efetuou a segunda inscrição, independente da pontuação obtida na classificação.

4.2.1.1. O que determina a primeira e a segunda inscrições do proponente é a data e horário das mesmas.

4.2.2. Os interessados selecionados em editais dos municípios do Estado de Roraima, subsidiados mediante recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e com a mesma temática/categoria/segmento cultural do presente instrumento, poderão se inscrever em **até dois lotes** deste edital, forma do item 4.2.1.

4.2.3. As premiações remanescentes, cujo destino sejam os habilitados enquadrados nos itens 4.2.1. e 4.2.2., serão distribuídas por meio do critério de pontuação obtida na classificação.

4.2.4. Em qualquer caso, o interessado que participar deste e de outros editais coordenados pela SECULT, bem como dos municípios do Estado de Roraima, que sejam subsidiados com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, ficam limitados ao recebimento de 2 (duas) premiações ou retribuições pecuniárias aplicáveis nos instrumentos de seleção, no total.

4.2.5. É permitida a colaboração de pessoas físicas em projetos diferentes, desde que estas não sejam proponentes ou responsáveis legais pela pessoa jurídica nessa condição, bem como os responsáveis pela execução das contrapartidas.

4.3. É VEDADA a participação neste edital:

4.3.1. De **SERVIDORES** lotados na Secretaria de Estado da Cultura, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.2. De **INTERESSADO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos integrantes da banca examinadora.

4.3.3. De **PESSOA JURÍDICA**, cujos **sócios ou membros da diretoria executiva** se enquadrem nas hipóteses dos itens anteriores.

4.3.4. De **PROJETOS**:

a. Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Estado de Roraima.

b. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

c. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

d. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

e. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

f. Que explorem ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- g. Que apresentem nudez e sexo explícito.
- h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- i. Que incentivem a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, candidatos a cargos eletivos ou de patrocinadores.
- k. Que envolvam maus-tratos a animais.
- l. Que possuam proponente, responsável pela execução ou participante, remunerado ou não, na condição de membro de qualquer banca examinadora dos editais coordenados pela SECULT, subsidiados com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.
- m. Que possuam proponentes que sejam instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como suas respectivas fundações, autarquias e entes semelhantes.
- n. Que promovam a aglomeração substancial de pessoas, sem qualquer medida de prevenção contra a pandemia de COVID-19, no caso de produtos culturais produzidos após o Decreto no 28.635-E, de 22 de março de 2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma online, no e-mail **premio.lab09@gmail.com**, de acordo com o prazo descrito no cronograma, no capítulo 11.

5.2. Os interessados também poderão realizar suas inscrições de forma presencial no Departamento de Promoção Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, localizado no Palácio da Cultura Nenê Macaggi - Praça do Centro Cívico, nº84, CEP: 69301-380, Boa Vista - RR, dentro do prazo previsto no cronograma (capítulo 11), no horário de 8h:30min a 12h:30min.

5.2.1. Os documentos e informações captados no processo presencial serão remetidos ao e-mail previsto no item 5.1, para análise da banca examinadora.

5.3. O título do e-mail deverá conter as seguintes informações: **“Edital nº 009/2020 – Lote XX – Nome do Proponente”**. Caso o tamanho dos arquivos enviados pelo interessado envolva dois ou mais e-mails, este deverá acrescer ao título **“Parte 1, Parte 2, Parte 3 e assim sucessivamente”**.

5.3.1. A inscrição dividida em dois ou mais e-mails deve ser remetida no mesmo dia, contado da data do primeiro e-mail.

5.3.2. Havendo duas ou mais inscrições do mesmo interessado, no âmbito do mesmo lote, será considerada a última registrada dentro do prazo de inscrições.

5.3.3. As fotos e vídeos de tamanho superior a 5 MB devem ser, preferencialmente, fornecidas por meio de carregamentos (uploads de arquivos),



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

cabendo ao interessado indicar os **links de acesso com compartilhamento aberto**, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição (anexo I), nos campos destinados a este fim.

5.3.4. É de responsabilidade do interessado a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos descritos no item anterior.

5.4. Serão considerados inscritos os proponentes que apresentarem suas propostas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas neste edital.

5.5. A inscrição do proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. A SECULT não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

6. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Habilitação - A fase de habilitação, de caráter eliminatório, abrangerá a análise do cumprimento de exigências mínimas e de documentos necessários para inscrição, relativos aos projetos/propostas/iniciativas, que será efetuada por uma banca examinadora - composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e profissionais ligados ao segmento da cultura e/ou economia criativa e solidária -, nomeada via Portaria do Secretário de Estado de Cultura.

6.1.1. Os membros da sociedade civil serão escolhidos, preferencialmente, dentre os habilitados no Credenciamento de Jurados e Avaliadores da Secretaria de Estado da Cultura.

6.2. São documentos necessários para habilitação de:

6.2.1. Pessoas Físicas:

- a. Cópia legível do RG ou documento de identificação similar(frente e verso).
- b. Cópia legível do CPF.
- c. Cópia legível de comprovante de residência atualizado (últimos três meses), nos moldes do item 4.1.1., ou autodeclaração, conforme anexo II.
- d. Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome do proponente, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança.
- e. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>.
- f. Formulário de inscrição, conforme modelo do anexo I.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

g. Item de Avaliação:

g.1. **Lote 1**– Vídeo de apresentação da carreira do proponente de, no máximo, 5 minutos, bem como documentos complementares que demonstrem a verossimilhança das informações prestadas no vídeo.

g.1.1. A carência de documentação complementar de proponente previamente habilitado não inviabiliza a inscrição, mas poderá influir na nota de classificação atribuída pela banca examinadora.

g.2. **Lotes 2 e 3** – apresentação do prato ou bebida, conforme o caso, em data prevista no cronograma, para avaliação e degustação da banca julgadora.

h. Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos, nos moldes do anexo III.

i. 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária, que podem ser:

i.1. Cartas de referência que atestem a experiência do proponente, assinadas por pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao segmento cultural.

i.2. Peças de divulgação na internet, com a apresentação do link específico onde o conteúdo foi publicado.

i.3. Certificados de formação acadêmica ou de participação em workshops, palestras e afins.

i.4. Registros fotográficos, links de vídeos ou outros comprovantes que sejam claros em relação a experiência do proponente, caso o interessado não possua qualquer dos itens anteriores.

i.5. Ficam dispensados da obrigatoriedade deste dispositivo os interessados que tiverem registro homologado no Cadastro Estadual de Cultura, coordenado pelo Conselho Estadual de Cultura.

6.2.2. Pessoas Jurídicas:

a. Cópia legível do RG ou documento de identificação congênere do representante legal (frente e verso).

b. Cópia legível do CPF do representante legal.

c. Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (estatuto e ata de eleição da diretoria ou, ainda, Contrato Social, Requerimento de Empresário, bem como as alterações contratuais posteriores).

d. Comprovante de inscrição no CNPJ, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_so_licitacao.asp.

e. Cópia de comprovante de residência atualizado da pessoa jurídica (últimos três meses), nos moldes do item 4.1.1., ou autodeclaração, conforme anexo II.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- f. Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança.
- g. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.
- h. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda estadual (SEFAZ), válida, obtida através do endereço eletrônico: https://portalapp.sefaz.rr.gov.br/siate/servlet/wp_siate_emitircndcentralservicopublica.
- i. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda municipal, válida, obtida através do sítio eletrônico do município do domicílio do proponente.
- j. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao>.
- k. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- l. Formulário de inscrição, conforme modelo do anexo I.
- m. Item de Avaliação:
- m.1. **Lote 1** – Vídeo de apresentação da carreira do proponente de, no máximo, 5 minutos, bem como documentos complementares que demonstrem a verossimilhança das informações prestadas no vídeo.
 - m.1.1. A carência de documentação complementar de proponente previamente habilitado não inviabiliza a inscrição, mas poderá influir na nota de classificação atribuída pela banca examinadora.
 - m.2. **Lotes 2 e 3** – apresentação do prato ou bebida, conforme o caso, em data prevista no cronograma, para avaliação e degustação da banca julgadora.
- n. Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos, nos moldes do anexo III.
- o. 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária, que podem ser:
- o.1. Cartas de referência que atestem a experiência do proponente, assinadas por pessoas físicas ou jurídicas.
 - o.2. Peças de divulgação na internet, com a apresentação do link específico onde o conteúdo foi publicado.



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

o.3. Certificados de formação acadêmica ou de participação em workshops, palestras e afins.

o.4. Registros fotográficos, links de vídeos ou outros comprovantes que sejam claros em relação a experiência do proponente, caso o interessado não possua qualquer dos itens anteriores.

o.5. **Ficam dispensados da obrigatoriedade desse item os interessados que possuírem registro homologado no Cadastro Estadual de Cultura, coordenado pelo Conselho Estadual de Cultura.**

6.3. Os documentos descritos nos tópicos 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser **enviados de forma organizada no e-mail da inscrição**, devidamente nomeados em referência aos respectivos itens. (Ex: "item a - RG", "item b - CPF", item o - **comprovante experiência profissional**).

6.3.1. A banca examinadora poderá indeferir as inscrições cujos documentos tenham sido enviados fora dos padrões definidos no item anterior.

6.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas advindas da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da premiação oriunda desta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela participação do proponente no presente processo de seleção, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, devendo ainda o proponente entregar a SECULT os documentos e declarações complementares pertinentes, para que esta possa exercer plenamente seu direito proveniente da contrapartida, conforme capítulo 8.

6.5. O interessado cujo pedido de inscrição valer-se de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que o fato seja verificado ou apurado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais cabíveis.

6.6. A lista dos habilitados e inhabilitados será publicada no diário oficial do Estado de Roraima, com o motivo da inhabilitação, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.6.1. Os recursos serão analisados pelo Presidente da banca examinadora e admitidos de acordo com as definições do cronograma (capítulo 11), devendo ser apresentados na forma do modelo disposto no anexo V.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A banca examinadora do edital pontuará os projetos/propostas/iniciativas, devidamente habilitados, de acordo com os seguintes parâmetros:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM AVALIADO	FORMA DE AVALIAÇÃO
------	-----------	---------------	--------------------



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

1	Seleção e premiação de indivíduos que possuem elevada expressão no âmbito da Gastronomia do Estado de Roraima	Vídeo e documentação complementar	Análise do vídeo de apresentação e da documentação complementar, se houver.
2	Seleção e premiação de pratos regionais	Prato apresentado a banca	Degustação da banca julgadora.
3	Seleção e premiação de bebidas regionais originais (criadas pelo proponente), como cervejas, drinks, cachaças e outras bebidas	Bebida original apresentada a banca	Degustação da banca julgadora.

7.2. A pontuação atribuída na avaliação dos produtos culturais mencionados no item anterior observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS					
A. RELEVÂNCIA CULTURAL E ARTÍSTICA	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo
Qualidade e relevância da proposta, levando em consideração o conceito e o conteúdo das informações culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos culturais? 2) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina?	0	1-2	3	4	5
B. GRAU DE INOVAÇÃO	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo
Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa?	0	1-2	3	4	5
C. EXECUÇÃO E SABOR (lotes 2 e 3)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo
Verificação se a proposta foi executada da forma prevista na inscrição. 1) O proponente fez o uso adequado de produtos locais? 2) A apresentação visual do prato, o sabor, a consistência e o aroma são gastronomicamente relevantes?	0	2-4	6	8	10
D. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (lote 1)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo
Na análise do conjunto de informações prestadas, o proponente demonstrou ser detentor(a) de relevante saber ou fazer no âmbito da cultura alimentar?	0	2-4	6	8	10

7.3. A pontuação mínima para a classificação será 6(seis) pontos, após a realização da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7.4. A banca examinadora não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

7.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a ordem de pontuação dos critérios “D”, “C”, “A” e, por último, “B”, do item 7.2. Persistindo o empate, será classificado o proponente submeteu a proposta primeiro.

7.6. A lista dos classificados será publicada no diário oficial do Estado de Roraima, indicando o nome do proponente, o lote e o valor do prêmio, sendo de responsabilidade do classificado acompanhar a atualização dessas informações.

7.6.1. Os recursos serão analisados pelo Presidente da banca examinadora e admitidos de acordo com as definições do cronograma (capítulo 11), devendo ser apresentados na forma do modelo disposto no anexo V.

7.7. A banca examinadora encaminhará a análise dos recursos e a relação final de classificados para homologação do Secretário de Estado da Cultura, para publicação no diário oficial do Estado de Roraima.

7.8. As vagas que eventualmente surgirem ao final da etapa de classificação, incluindo as hipóteses de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, serão preenchidas por meio do cadastro de reserva, na consequente ordem de classificação, observada a nota mínima exigida no item 7.3.

7.9. O remanejamento de valores de lotes deste edital e/ou de outros instrumentos coordenados pela SECULT e subsidiados com recursos da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, em qualquer caso, será amplamente divulgado à sociedade e as categorias interessadas.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Como contrapartida pelo recebimento do prêmio, constituem obrigações automaticamente contraídas pelas proponentes dos projetos premiados, doravante indicados como contemplados, incluindo o ônus para o cumprimento das mesmas:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRODUTO CULTURAL	CONTRAPARTIDA
1	Seleção e premiação de indivíduos que possuem elevada expressão no âmbito da Gastronomia do Estado de Roraima	Vídeo de apresentação da inscrição	Mídia física do produto cultural, entregue até 29 de janeiro de 2021 , bem como cessão de direito para veiculação da obra audiovisual, sem qualquer ônus e por tempo indefinido.
2	Seleção e premiação de pratos regionais	Cessão de direito para gravação da apresentação do prato a banca examinadora	Autorização de uso de imagem para gravação e veiculação do conteúdo audiovisual captado, na apresentação do produto cultural a banca examinadora.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3	Seleção e premiação de bebidas regionais originais (criadas pelo proponente), como cervejas, drinks, cachaças e outras bebidas	Cessão de direito para gravação da apresentação da bebida a banca examinadora	Autorização de uso de imagem para gravação e veiculação do conteúdo audiovisual captado, na apresentação do produto cultural a banca examinadora.
----------	--	---	---

8.2. As produções audiovisuais deverão respeitar as características mínimas necessárias de áudio e vídeo, observando a gravação na horizontal, iluminação, áudio com qualidade suficiente para o entendimento do conteúdo exposto por personagem, narrador, cantor ou afim, bem como qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

8.3. As contrapartidas serão obrigatoriamente relacionadas ao projeto do proponente que foi objeto de premiação e serão atestadas por fiscal(is) constituído(s) para esta finalidade.

8.3.1. O fiscal definido no item anterior também atestará a prestação de contas simplificada, quando for o caso.

8.4. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas previstas neste capítulo implicará em sanções administrativas ao proponente, conforme item 10 e seguintes.

8.5. Nas divulgações referentes ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado de Roraima, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO GOVERNO DO BRASIL E PELO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

8.6. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática mediante justificativa do proponente e aprovação do Secretário de Estado da Cultura, sendo vedada a alteração do objeto do projeto.

9. DO PAGAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a publicação do resultado final no diário oficial do Estado de Roraima e a assinatura do termo de compromisso.

9.2. O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta corrente ou poupança do proponente, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

9.3. O proponente que tiver efetuado qualquer alteração em seus documentos de identificação ou registros constitutivos, bem como possuir alguma certidão exigida na habilitação com validade expirada ou pendência que afete a regularidade definida no item 6.2, deve encaminhar os documentos substitutivos de ofício, quando necessário, e no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da SECULT, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

9.4. O termo de compromisso terá vigência da data de assinatura até 30 de abril de 2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do termo de compromisso sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do prêmio entregue pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10.2. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULT e do Estado de Roraima por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

10.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na dívida ativa estadual e cobrados via execução fiscal.

10.4. O processo de apuração de descumprimento das contrapartidas e do termo de compromisso será inaugurado mediante a notificação do fiscal responsável ao Secretário de Estado da Cultura, cabendo a este constituir comissão, em processo administrativo próprio, para dirigir os trabalhos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A vigência do presente edital é inaugurada com a sua publicação no diário oficial do Estado de Roraima ou na forma prevista no item 11.2, e finda no dia 31 de maio de 2021.

11.2. Considerando o eventual atraso de publicações no diário oficial do Estado de Roraima, poderá a SECULT garantir a publicidade dos itens do cronograma em suas redes sociais e/ou sítio eletrônico <http://www.secult.rr.gov.br/>.

11.3. O cronograma deste edital seguirá os seguintes parâmetros:

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	19/11/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Impugnação do edital	Até 25/11/2020	E-mail: promocao@secult.rr.gov.br
Publicação dos resultados dos recursos contra o edital	26/11/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Inscrições	27/11/2020 – 07/12/2020	E-mail: premio.lab09@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Estado da Cultura (endereço no rodapé), de 8h:30 a 12h:30



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Publicação da relação preliminar de habilitados	10/12/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Recursos contra a habilitação preliminar	11/12/2020 – 13/12/2020	E-mail: promocao@secult.rr.gov.br
Publicação do resultado dos recursos contra a habilitação preliminar e da lista oficial dos habilitados	14/12/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Avaliação da banca examinadora - lotes 2 e 3	16 de dezembro de 2020	Local a ser definido e comunicado ao interessado por telefone ou e-mail e na forma do item 11.2
Publicação da lista preliminar de classificados	17/12/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Recursos contra a classificação preliminar	18/12/2020	E-mail: promocao@secult.rr.gov.br
Publicação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar	21/12/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Publicação e homologação da lista oficial de premiados	22/12/2020	Diário Oficial do Estado de Roraima
Assinatura do termo de compromisso	23/12/2020	Secretaria de Estado da Cultura (endereço no rodapé), de 8h:30 a 12h:30
Pagamento da premiação	Até 31/12/2020	-----
Prazo limite para execução das contrapartidas	Lote 1 - Até 29/01/2021	Estado de Roraima
	Lotes 2 e 3 – Não há prazo	
Encerramento da vigência do termo de compromisso	30/04/2021	-----
Prazo final da entrega da prestação de contas da SECULT junto ao Ministério do Turismo	30/06/2021	-----

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo previsto no cronograma, contados da publicação do instrumento, bem como solicitar esclarecimentos e providências, no endereço eletrônico: promocao@secult.rr.gov.br.

12.1.1. As impugnações serão endereçadas ao Secretário de Estado da Cultura.



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

12.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e mulheres.

12.3. É facultada a SECULT, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4. A SECULT se reserva ao direito de prorrogar prazos ou, ainda, revogar ou anular unilateralmente este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do termo de compromisso, não cabendo aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.5. A SECULT se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6. As retribuições financeiras devidas aos classificados estão sujeitas a tributação, na forma da legislação vigente.

12.7. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - RR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este instrumento de seleção.

12.8. As dúvidas e questionamentos dos interessados podem ser realizadas no endereço eletrônico: promocao@secult.rr.gov.br.

12.9. Os casos omissos neste edital serão decididos pela banca examinadora, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Estado da Cultura.

13. DOS ANEXOS

13.1. São anexos deste edital:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

ANEXO II – Autodeclaração de moradia.

ANEXO III – Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos.

ANEXO IV – Minuta de termo de compromisso.

ANEXO V – Formulário para interposição de recurso.

ANEXO VI – Ficha de análise.

Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2020.

RAPHAEL MENDES DE MATOS
Diretor do Departamento de Promoção Cultural



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título da Proposta/Ação:

1.2. Município:

1.3. UF:

1.4. Edital nº 009/2020 – Prêmio Tia Quelé de Cultura Alimentar

1.5. Lote:

1.6. Valor do Prêmio (R\$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

2.1. Nome Civil ou Razão Social:

2.2. Nome artístico:

2.3. RG e Órgão expedidor:

2.4. C.P.F. ou CNPJ:

2.5. Endereço:

2.6. Bairro:

2.7. Cidade:

2.8. UF:

2.9. CEP:

2.10. E-mail:

2.11. Telefone:

2.12. Celular:

2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente ou Poupança e Banco):

2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CASO O ITEM ANTERIOR SEJA PESSOA JURÍDICA)

3.1. Nome Civil:

3.2. Cargo/Função:

3.3. RG e Órgão expedidor:

3.4. C.P.F.:

3.5. Endereço:

3.6. Bairro:

3.7. Cidade:

3.8. UF:

3.9. CEP:

3.10. E-mail:

3.11. Telefone:

3.12. Celular:



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (pessoa física responsável pela execução das ações)

4.1. Nome Civil:		
4.2. Nome artístico:		
4.3. RG e Órgão expedidor:		
4.4. C.P.F.:		
4.5. Endereço:		
4.6. Bairro:	4.7. Cidade:	4.8. UF:
4.9. CEP:		4.10. E-mail:
4.11. Telefone:		4.12. Celular:

5. INDIQUE O QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE TRABALHARAM E CONTRIBUÍRAM PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA/AÇÃO E QUE DEVERÃO TRABALHAR DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 Remuneradas:	5.2 Voluntárias:
5.3 Total Geral de Pessoas que trabalharam / contribuíram / contribuirão na proposta:	
5.4. Valor financeiro movimentado pelo projeto:	

6. CASO A PROPOSTA SEJA APROVADA, QUAIS SÃO AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING?

☐ Redes Sociais. Quais? _____	☐ Jornal. Qual? _____
☐ Rádio. Qual? _____	☐ Outras. Quais? _____

7. QUAIS SÃO OS RESULTADOS QUE O PROPONENTE PRETENDE ATINGIR COM O PROJETO?

(Indicar o impacto social, cultural e econômico do projeto no âmbito da sociedade roraimense e/ou da região amazônica)



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8. QUAL O PÚBLICO QUE SE DESTINA O PROJETO?

☐ INFANTIL	☐ ADULTO
☐ JUVENIL	☐ LIVRE – TODOS OS PÚBLICOS
Alcance de Público atendido pelo projeto / proposta/iniciativa:	
Existe ação no projeto que busca atender/contemplar as pessoas com deficiência?	
☐ SIM ☐ NÃO	
Caso a resposta anterior seja positiva, indicar a ação:	

9. LINKS DE COMPROVAÇÃO

Indique aqui os links de fotos e vídeos que se enquadram no item 5.3.3., como o vídeo de inscrição (6.2.1., alínea "j.1" ou 6.2.2., alínea "m.1"), quando for o caso.

Indique aqui os links dos comprovantes de experiência profissional definidos nos itens 6.2.1., alínea "l" ou 6.2.2., alínea "o", quando for o caso.

10. APRESENTAÇÃO DO PRATO REGIONAL OU BEBIDA (LOTES 2 e 3)

Apresentar as características, ingredientes, modo de preparo e outras informações necessárias para identificar o prato ou bebida que se pretende apresentar a banca examinadora.

11. ANEXOS

Fazer a inclusão dos anexos, quando for o caso.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(Modelo para pessoa física)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima,

DECLARO que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

(Modelo para pessoa jurídica)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pelo proponente



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE,
COMPROMISSO E CESSÃO DE DIREITOS**

(Texto para pessoa física)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____,
residente à _____, n.º _____, Bairro
_____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima;

(Texto para pessoa jurídica)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____,
representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ
nº: _____, com sede/filial no endereço:
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP:
_____, cidade _____, Estado de Roraima;

DECLARO

1. **NÃO** ser **SERVIDOR** lotado na Secretaria de Estado de Cultura, bem como cônjuge destes, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. **NÃO** ser membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da banca examinadora do edital.
3. **NÃO** ser representante legal de **PESSOA JURÍDICA** inscrita neste processo de seleção, cujos **sócios ou membros da diretoria executiva** se enquadrem nas hipóteses dos itens anteriores.
4. Que o projeto aqui apresentado **não se enquadra nas vedações** previstas no item 4.3.4. do edital.
5. Estar **ciente do conteúdo integral do presente edital**, sabendo que a documentação, bem como informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
6. Que **disponho dos direitos autorais** da proposta apresentada neste edital, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística e **cedo** a Secretaria de Estado da Cultura todos os direitos necessários para o **pleno exercício do direito de contrapartida**, previsto no edital, bem como divulgar a minha participação e o projeto premiado por mídia impressa, eletrônica ou outra qualquer, em todo o território nacional e no exterior.



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

7. Estar **ciente** de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto por mim, inclusive o **pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente** (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade, e que **devo apresentar a Secretaria de Estado da Cultura todos os documentos necessários, se necessário, para comprovar tal responsabilidade**, sob pena de desclassificação.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E

_____.

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26 - por meio da **Secretaria de Estado da Cultura**, localizada no Palácio da Cultura Nenê Macaggi - Praça do Centro Cívico, nº 84, CEP: 69301-380, Boa Vista, Roraima-, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, **Sr. Marksjohnson Castro Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº XXXXX SSP/RR e C.P.F XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONCEDENTE; e _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, ou (QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DEVIDA REPRESENTAÇÃO LEGAL), doravante denominado PREMIADO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Parecer nº 15 - PGE/GAB/ASSEP, de 14 de outubro de 2020, bem como pelas disposições do Decreto nº 29.545-E, de 09 de novembro de 2020 e do Edital nº XXXX/2020, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Concessão de apoio financeiro (premiação) por meio de doação para o projeto: "xxxxx", contemplado de acordo com as regras do EDITAL Nº/2020 - Prêmio XXXXX de Cultura Alimentar, subsidiado com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O projeto citado acima atendeu aos requisitos do lote xxx, cuja premiação é de R\$ xxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo consta nos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DO CONCEDENTE:

2.1. O repasse da quantia de R\$ xxxxxxxx (xx);

2.2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos durante a vigência deste instrumento, sob pena de improbidade administrativa;



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

2.3. Providenciar a publicação do extrato deste termo.

II – DO PROPONENTE:

2.4. Apresentar seus documentos de identificação e/ou registros constitutivos, bem como preservar a regularidade das certidões previstas item 6.2 do edital, devendo encaminhar os documentos substitutivos de ofício, quando necessário, e no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da SECULT, sob pena de desclassificação;

2.5. Respeitar os prazos previstos no instrumento de seleção, especialmente em relação as contrapartidas decorrentes da premiação, ressalvada a hipótese de ampliação de prazos, caso haja alteração nos dispositivos relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes;

2.6. Cumprir integralmente as suas responsabilidades definidas no capítulo “contrapartidas” do instrumento de seleção, devendo incluir em todo material de divulgação os nomes e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado de Roraima, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO GOVERNO DO BRASIL E PELO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logomarcas mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura;**

2.7. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Secretário de Estado da Cultura, mediante justificativa prévia, sendo defesa a alteração do objeto do projeto;

2.8. Ficam sob a responsabilidade do premiado os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da premiação decorrente da participação no edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no processo de seleção, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, devendo ainda o proponente entregar a SECULT os documentos e declarações complementares pertinentes, para que esta possa exercer plenamente seu direito oriundo da contrapartida, conforme capítulo 8 do edital;

2.9. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do termo de compromisso sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Estado da Cultura e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da SECULT, bem como incluído nas peças de divulgação institucional;



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 2.10. Manter-se incompatível com as vedações definidas no item 4.3.4. do edital;
- 2.11. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização do CONCEDENTE, quando este julgar necessário;
- 2.12. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução das atividades previstas no projeto, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A administração pública estadual transferirá, a título de premiação pelo projeto selecionado no edital, recursos no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) ao proponente.

3.2. Os recursos de que trata a premiação supramencionada são oriundos de repasse do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101; Programa Trabalho: xxxxxxxxxxxx; Natureza Despesa: xxxxxxxxxxxx; Fonte Recurso: xxxxxxxx, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00xxxx, em xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1. O repasse dos recursos financeiros de que trata a cláusula anterior, será em única parcela, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no ato da inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária no Banco XXX, Agência nº XXX, Conta nº XXXX, em nome do PROPONENTE, sendo vedado o depósito em Conta Conjunta ou de Terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos valores destinados aos premiados serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, na data do pagamento, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. No caso do projeto implicar em cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos;

5.2. Fica na responsabilidade do PROPONENTE o recolhimento antecipado dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo vigorará a contar da data da assinatura até 30.04.2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial do edital ou do termo de compromisso sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do prêmio entregue pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.2. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULT e do Estado de Roraima por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

7.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na dívida ativa estadual e cobrados via execução fiscal.

7.4. O processo de apuração de descumprimento das contrapartidas e do termo de compromisso será inaugurado mediante a notificação do(s) fiscal(is) responsável(is) ao Secretário de Estado da Cultura, cabendo a este constituir comissão, em processo administrativo próprio, para dirigir os trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, após a devida apuração.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do projeto premiado, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução do presente Termo.

10.2. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista - RR, XX de XXX de 2020.



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

PESSOA FÍSICA
Proponente
CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

.....(Nome)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito no lote de, venho pelo presente, apresentar RECURSO/IMPUGNAÇÃO contra o resultado/edital (indicar a fase/etapa a que se refere: impugnação ao edital, habilitação ou classificação), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
LOCAL, ____/____/____

.....
(assinatura)
Nome do Candidato
CPF

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE
(Para uso de membro da banca examinadora)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título da Proposta/Ação:

1.2. Município:

1.3. UF:

1.4. Edital nº 009/2020 – Prêmio Tia Quelé de Cultura Alimentar

1.5. Lote:

1.6. Valor do Prêmio (R\$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

2.1. Nome Civil ou Razão Social:

2.2. Nome artístico:

2.3. RG e Órgão expedidor:

2.4. C.P.F. ou CNPJ:

3. RESPONSÁVEL LEGAL

3.1. Nome Civil:

3.2. C.P.F.:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4.1. Nome Civil:

4.2. C.P.F.:

5. HABILITAÇÃO

5.1. O proponente possui registro no Cadastro Estadual de Cultura? () Sim () Não

5.2. Caso a resposta anterior seja positiva, indicar o nº do DOE e data de publicação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível do RG ou outro documento de identificação (frente e verso) () Sim () Não

b) Cópia legível do CPF () Sim () Não

c) Cópia legível de comprovante de residência dos últimos três meses ou autodeclaração () Sim () Não

d) Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome do proponente, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança () Sim () Não

e) CND válida relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União () Sim () Não

f) Formulário de inscrição () Sim () Não

g) Item de avaliação da classificação () Sim () Não



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

h) Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos	() Sim () Não
i) 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária	() Sim () Não
O PROPONENTE FOI HABILITADO PRELIMINARMENTE?	() Sim () Não
HOUVE RECURSO DEFERIDO EM BENEFÍCIO DO PROPONENTE?	() Sim () Não
QUAL O RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO?	() APR () REP

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA JURÍDICA	
a) Cópia legível do RG ou outro documento de identificação (frente e verso) do representante legal	() Sim () Não
b) Cópia legível do CPF do representante legal	() Sim () Não
c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (estatuto e ata de eleição da diretoria; OU Contrato Social; Requerimento de Empresário, bem como as alterações contratuais posteriores)	() Sim () Não
d) Comprovante de inscrição no CNPJ	() Sim () Não
e) Cópia legível de comprovante de residência da pessoa jurídica dos últimos três meses ou autodeclaração	() Sim () Não
f) Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança	() Sim () Não
g) CND válida relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União	() Sim () Não
h) CND válida relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda estadual (SEFAZ)	() Sim () Não
i) CND válida relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda municipal, do domicílio do proponente	() Sim () Não
j) CND válida relativa a débitos trabalhistas	() Sim () Não
k) Certificado de Regularidade válido do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	() Sim () Não
l) Formulário de inscrição	() Sim () Não
m) Item de avaliação da classificação	() Sim () Não
n) Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos	() Sim () Não
o) 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária	() Sim () Não
O PROPONENTE FOI HABILITADO PRELIMINARMENTE?	() Sim () Não
HOUVE RECURSO DEFERIDO EM BENEFÍCIO DO PROPONENTE?	() Sim () Não
QUAL O RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO?	() APR () REP

6. CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota de 0 a 5
a) Relevância cultural e artística	
Justificativa:	



GOVERNO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

b) Grau de inovação	
Justificativa:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota de 0 a 10
c) Execução e Sabor (lotes 2 e 3)	
Justificativa:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota de 0 a 10
d) Verossimilhança das informações prestadas (lote 1)	
Justificativa:	
TOTAL	

7. PARECER

--

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO AVALIADOR